



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**CRENCIAMENTO Nº 01/2026**

**Edital nº 13/2026**

**Processo Administrativo nº 1654/2026**

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura

**Data de início para o envio da documentação:** 12/05/2026

**Data de finalização do Credenciamento:** 11/05/2027

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, o **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.820/2024 (disponíveis no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O presente certame tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, PRODUTORES, OFICINEIROS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, FESTIVAIS, OFICINAS, PROJETOS EDUCATIVOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital;

**1.2. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

- ANEXO I: Ficha de Inscrição
- ANEXO II: Declaração de Cessão de Direitos Autorais;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Minuta de Termo de Credenciamento;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física (PF com inscrição Municipal) residentes ou não no município de Pirassununga, (o mesmo indivíduo que possua ambas qualidades de Pessoa Física/Pessoa Jurídica, deverá optar por apenas uma das formas (PJ ou PF) para submeter sua inscrição, caso o responsável legal pela PJ também se inscreva como PF ou vice-versa, ambas inscrições serão automaticamente canceladas) e que atuem no ramo pertinente ao objeto do presente certame.

2.2. Os interessados deverão promover sua inscrição e estar previamente credenciados no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3. O proponente poderá participar em quantas categorias com suas respectivas modalidades, itens e subcategorias de descrita no Anexo I ele se aplicar em uma única vez em uma única Inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2.4. Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de apresentação forem conflitantes, a escolha do evento ou programa no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe da SECULT. Para demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da SECULT chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da rotatividade daquela categoria na qual está inscrito.

2.5. Como condição obrigatória para o credenciamento, o interessado deverá preencher e anexar a Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente assinado, contendo o detalhamento técnico das atividades, metodologias de execução, quando aplicável, a relação de materiais ou equipamentos que serão utilizados, bem como os integrantes em caso de grupos.

2.5.1. As informações prestadas no formulário servirão de subsídio para a Administração avaliar a compatibilidade do objeto com a expertise do credenciado, bem como para o planejamento da execução dos serviços durante a vigência do Credenciamento e Formulação da Tabela de Categorias/Modalidades/Itens/Subcategorias.

2.5.2. A omissão ou o preenchimento incompleto de campos considerados essenciais no formulário poderá acarretar a inabilitação do interessado ou a necessidade de diligência para saneamento, conforme critério da Administração.

**2.6. Não poderão participar do credenciamento:**

2.6.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

2.6.2. As vedações de que trata o item 2.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme Art. 9º, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

2.6.3. É vedada a participação, no Credenciamento, da **Pessoa Jurídica** que se encontrar enquadrada em qualquer uma das seguintes condições:

a) Cujos sócios, administradores, técnicos e demais empregados sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Administração e/ou tenham com eles vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme disposto no Art. 7º, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021 - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;

b) Cujos sócios, administradores, técnicos e demais empregados sejam membros de comissão de seleção envolvida na execução do certame - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;

c) Que esteja suspensa, impedida de licitar ou de contratar com o Município de Pirassununga - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;

d) Que seja declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;

e) Que se encontre em processo falimentar, de dissolução, de liquidação ou de insolvência civil - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;

f) Que não atenda aos requisitos exigidos neste instrumento.

2.6.4. Restrição à participação poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

2.6.5. É vedada a participação, no Credenciamento, da **Pessoa Física** que se encontrar enquadrada em qualquer uma das seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- a) Cuja a própria e/ou os quais que representa sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Administração e/ou tenham com eles vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme disposto no Art. 7º, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021 - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;
- b) Cuja a própria e/ou os quais que representa sejam membros de comissão de seleção envolvida na execução do certame - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;
- c) Que esteja suspensa ou impedida de contratar, por algum motivo, com o Município de Pirassununga - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;
- d) Que seja declarada inidônea para contratar, por algum motivo, com Administração Pública - enquanto perdurarem os motivos da punição - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;
- e) Que se encontre em processo que a impeça de contratar com a Administração Pública, independente da esfera - não sendo excluída a possibilidade de manifestação expressa declaratória;
- f) Que não atenda aos requisitos exigidos neste instrumento.

2.6.6. Restrição à participação poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

2.6.7. Também não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face a baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através de Procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para praticar todos atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A participação do licitante no Credenciamento eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao Credenciamento, para efeito de encaminhamento de seu requerimento, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

3.7. A participação no Credenciamento, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento do requerimento, exclusivamente por meio do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sistema eletrônico, observados data e horário estabelecido.

**3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, a Ficha de Inscrição, as Declarações e os Documentos de Habilitação.

**4.2. No cadastramento do requerimento, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Ficha de Inscrição apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade das declarações de que trata o item 4.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **5.2. Pessoa Jurídica**

##### **5.2.1. Relativos à Regularidade Jurídica**

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Representante Legal constituído (Anexo I);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.
- h) Cópia do RG e CPF do Representante Legal constituído;

**5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e1) No caso de MEI (Microempreendedor Individual), quando este não tiver empregado(s), estará dispensado de apresentar o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme se extrai da leitura do Art. 108º, Inciso III, da Resolução CGSN nº 140/2018 da Receita Federal; do Art. 18º-A, § 13º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e do Art. 32º, caput, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/1991.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

5.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o credenciamento.

**5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) A certidão referida no item 5.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**5.2.4. Relativos à Qualificação Técnica**

a) Portfólio de comprovação, contendo em arquivo único em formato PDF que demonstre a atuação credenciada de no mínimo 1 ano de atividade no município ou região, além de fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação. **Para Oficineiros e Intérprete de Libras obrigatório conter no Portfólio além dos itens acima a comprovação de qualificação técnica por meio de diplomas, certificados e/ou registros válidos pelos órgão competentes.**

b) Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II).

5.2.4.1. O quesito Portfólio será avaliado como ATENDE/NÃO ATENDE, sendo analisada as seguintes características: ilustração fidedigna de trajetória atestando a experiência artístico-cultural com base nas comprovações enviadas de modo apresentável, organizado, legível e com resolução desejável.

**5.3. Documentação necessária para participação da Pessoa Física:**

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

b) Cópia do RG e CPF;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, ou Positiva com Efeito de Negativa;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

e) Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II);

f) Declaração, expressa ou documental, do endereço de sua residência, devendo qualquer ato comprobatório estar sob sua titularidade;

g) Portfólio de comprovação, contendo em arquivo único em formato PDF que demonstre a atuação credenciada de no mínimo 1 ano de atividade no município ou região, além de fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação. **Para Oficineiros e Intérprete de Libras obrigatório conter no Portfólio além dos itens acima a comprovação de qualificação técnica por meio de diplomas, certificados e/ou registros válidos pelos órgão competentes.**

5.3.1. O quesito Portfólio será avaliado como ATENDE/NÃO ATENDE, sendo analisada as seguintes características: ilustração fidedigna de trajetória atestando a experiência artístico-cultural com base nas comprovações enviadas de modo apresentável, organizado, legível e com resolução desejável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**5.4 Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação (Pessoa Jurídica e Pessoa Física):**

- a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- f) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- g) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

5.6. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras.

5.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento, com exceção da mencionada no item 5.2.3.1.**

**5.9. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

- 5.9.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 5.9.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 5.2.2.1;
- 5.9.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 5.9.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 5.9.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 5.9.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 5.10. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 5.11. A Comissão de Contratações poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

da abertura do Credenciamento e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. A Comissão de Contratações promoverá, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a consulta aos seguintes cadastros:

5.12.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

5.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.14. A ficha de inscrição, as declarações e os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não possam ser enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação pela Comissão de Contratações, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação.

5.15. O órgão credenciante terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para proceder a análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados.

5.15.1. O resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **6. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 6.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

7.1. Os interessados serão credenciados a partir da realização do processo auxiliar de Credenciamento com consequente contratação paralela e não excludente, através do processo de Inexigibilidade, a depender do quorum de inscrições e a bem das necessidades, interesses e conveniências da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7.2. A Ordem de Chamamento de Credenciamento obedecerá ao sistema de rotatividade conforme as tabelas diferenciadas de acordo com a(s) Categorias/Modalidades/Itens/Subcategorias, sendo assim vedada a convocação consecutiva do(s) mesmo(s) artista(s) antes de outro(s) em fila de espera e ainda não convocado(s), e conforme a adequação ao escopo, temática, linguagens, etc do evento/ação realizado ou apoiado pela Secult.

a) Os Credenciados habilitados, serão organizados por ordem de inscrição dispostos em tabelas diferenciadas de acordo as Categorias/Modalidades/Itens/Subcategorias descritos em sua ficha de inscrição.

b) A Ordem de Chamamento de Credenciamento se dará primeiro conforme a necessidade, escopo/estilo da programação estabelecida pela SECULT, obedecendo ao sistema de rotatividade vedada a convocação consecutiva do(s) mesmo(s) artista(s) antes de outro(s) em fila de espera e ainda não convocado(s) da respectiva tabela.

c) A lista dos Credenciados habilitados não residentes no município correrão separadamente da lista dos residentes e obedecerão os mesmos critérios de chamamento descritos no item 7.2 subitens “a” e “b”.

7.3. Os credenciados ainda poderão ser convocados para eventos não previstos no calendário oficial, podendo ser da própria Secretaria, ou eventos que a Secretaria presta apoio.

7.4. As atividades ocorrerão dentro do Município de Pirassununga, podendo abranger espaços culturais do município, praças, e outros próprios municipais.

7.5. Na execução do objeto deste Credenciamento, a Administração priorizará a contratação de profissionais residentes no Município de Pirassununga, visando a otimização de custos logísticos e a celeridade no atendimento das demandas locais.

7.6. Inexistindo credenciados residentes no município que atendam aos requisitos técnicos do evento, ou caso a escala do objeto demande um número de profissionais superior ao banco de talentos local, serão convocados os demais credenciados, observando-se a ordem de classificação, conforme definido neste edital.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECURSO**

8.1. Após divulgação dos Credenciados, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas deste Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

8.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

8.8. Encerrada a fase de julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de finalização do Credenciamento**. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços, devendo o Credenciado apresentar:

**a) Se Pessoa Jurídica**, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), com as devidas retenções contributivas fixadas por lei, bem como com a informação dos dados bancários de titularidade do CREDENCIADO (banco, agência e conta-corrente).

**b) Se Pessoa Física**, o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou NFS-e permitida, com as devidas retenções contributivas fixadas por lei, bem como com a informação dos dados bancários de titularidade do CREDENCIADO (banco, agência e conta-corrente).

10.2. Tanto a NFS-e quanto o RPA também deverão estar certificados pelo Gestor/Fiscal Contratual, o qual atestará conformidade ou correção, se for o caso.

10.4. As dúvidas quanto às retenções pertinentes à NFS-e ou ao RPA serão dirimidas pelo Departamento Municipal de Auditoria Fiscal Tributária, ou por setor responsável por ele indicado, cujo contato poderá ser mantido através dos telefones (19) 3565-8035 e (19) 3565-8046, e do e-mail [fiscrend@pirassununga.sp.gov.br](mailto:fiscrend@pirassununga.sp.gov.br).

10.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a Homologação do Credenciamento, os credenciados serão convocados para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui anexo deste edital.

11.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

11.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

11.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

11.5. Não é admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do Objeto contratual.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação da Unidade Requisitante para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

### **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a Ficha de Inscrição e a documentação de habilitação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

13.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

13.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

13.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

14.1. O Credenciamento permanecerá aberto a partir da data de publicação de seu edital e estendendo-se pelo período improrrogável de 12 (meses), salvo se, por motivo de força maior do Poder Público, o mesmo tenha que ser revogado.

14.1.1. Durante a vigência do credenciamento, o edital permanecerá aberto para novos interessados.

14.2. O instrumento contratual correlato ao interessado credenciado e habilitado, autorizado pela Administração Municipal, vigorará a partir da data de sua última assinatura até a data de efetiva realização do evento objeto do pleito.

#### **15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

a) Mediante constatação, a qualquer tempo, do não cumprimento de obrigações, requisitos e demais disposições exigidas para sua participação, seleção e habilitação no certame correspondente, resguardadas as sanções cabíveis quando de prejuízo ao Erário, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

b) Quando omitir-se ou negar-se a apresentar documentos quando pelo Poder Público requeridos, ou atualizações, substituições ou correções dos mesmos;

c) Quando recusar-se, ao ser convocado, a assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente;

d) Quando superveniência de fato ou circunstância comprometer a capacidade técnica ou administrativa do CREDENCIADO, ou ainda, reduzir sua capacidade de prestação de serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas no Termo de Credenciamento;

e) Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação de serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais.

#### **16. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

17.1. As obrigações da Credenciada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

18.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as publicações correlatas ao processo de Credenciamento em pauta, isentando a Prefeitura de Pirassununga de qualquer responsabilidade mediante inobservância de informação pertinente.

19.2. É de responsabilidade do interessado inteirar-se de todas as disposições e regramentos expostos no Termo de Referência, Edital de Credenciamento, Termo de Credenciamento e demais instrumentos deles resultantes, o qual atestará total ciência destes conteúdos ao formalizar sua inscrição ou assinar Termo(s), não sendo excluída, para isso, manifestação expressa declaratória.

19.3. Será assegurado o tratamento isonômico a todos os credenciados, de forma que todos possam ser convocados dentro das possibilidades, necessidades e conveniências da Administração Municipal, não se falando em obrigação da Prefeitura de Pirassununga e de sua Secretaria Municipal de Cultura quanto à efetivação de qualquer contratação, constituindo o presente e seus instrumentos acessórios apenas veículo para cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas ora previstas.

19.4. Ao participar do Credenciamento em pauta, o interessado assume, a qualquer tempo, total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens, vídeos, áudios, obras e outros meios cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

19.5. O Município poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os eventos previstos neste Termo, bem como alterar a forma e as informações requeridas no Edital de referência, desde que o motivo contemple a adequação do instrumento de credenciamento e a necessidade de atender ao interesse público.

19.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**(modelo Anexo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**  
**(modelo anexo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026

Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de Credenciamento que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CRENCIANTE**”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “**CRENCIADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, PRODUTORES, OFICINEIROS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, FESTIVAIS, OFICINAS, PROJETOS EDUCATIVOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Termo.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no Termo de Referência e todas as ordens de Serviços no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura ou por seu preposto expressamente nomeado.

1.2.1. A execução ocorrerá de forma descentralizada ao longo do exercício, sendo formalizada por meio de notas de empenho, Ordem de Serviço ou contrato específicos, conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2.2. A existência deste Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação mínima.

1.2.3 O Termo de Referência do Edital;

1.2.4 O Edital de Credenciamento;

1.2.5 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.6 A documentação da Credenciada;

1.2.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2.2. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação da Unidade Requisitante para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços, devendo o Credenciado apresentar:

**a) Se Pessoa Jurídica**, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), com as devidas retenções contributivas fixadas por lei, bem como com a informação dos dados bancários de titularidade do CREDENCIADO (banco, agência e conta-corrente).

**b) Se Pessoa Física**, o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou NFS-e permitida, com as devidas retenções contributivas fixadas por lei, bem como com a informação dos dados bancários de titularidade do CREDENCIADO (banco, agência e conta-corrente).

3.2. Tanto a NFS-e quanto o RPA também deverão estar certificados pelo Gestor/Fiscal Contratual, o qual atestará conformidade ou correção, se for o caso.

3.4. As dúvidas quanto às retenções pertinentes à NFS-e ou ao RPA serão dirimidas pelo Departamento Municipal de Auditoria Fiscal Tributária, ou por setor responsável por ele indicado, cujo contato poderá ser mantido através dos telefones (19) 3565-8035 e (19) 3565-8046, e do e-mail [fiscrend@pirassununga.sp.gov.br](mailto:fiscrend@pirassununga.sp.gov.br).

3.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1. As obrigações da Credenciada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O Credenciamento permanecerá aberto a partir da data de publicação de seu edital e estendendo-se pelo período improrrogável de 12 (meses), salvo se, por motivo de força maior do Poder Público, o mesmo tenha que ser revogado.

7.1.1. Durante a vigência deste credenciamento, o edital permanecerá aberto para novos interessados.

7.2. O instrumento contratual correlato ao interessado credenciado e habilitado, autorizado pela Administração Municipal, vigorará a partir da data de sua última assinatura até a data de efetiva realização do evento objeto do pleito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- a) Mediante constatação, a qualquer tempo, do não cumprimento de obrigações, requisitos e demais disposições exigidas para sua participação, seleção e habilitação no certame correspondente, resguardadas as sanções cabíveis quando de prejuízo ao Erário, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- b) Quando omitir-se ou negar-se a apresentar documentos quando pelo Poder Público requeridos, ou atualizações, substituições ou correções dos mesmos;
- c) Quando recusar-se, ao ser convocado, a assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente;
- d) Quando superveniência de fato ou circunstância comprometer a capacidade técnica ou administrativa do CREDENCIADO, ou ainda, reduzir sua capacidade de prestação de serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- e) Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação de serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Credenciamento Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_** e na documentação de habilitação apresentada pela credenciada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

11.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A credenciada deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento e/ou na assinatura do presente instrumento.

12.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2026.  
*Assinado eletronicamente*

\_\_\_\_\_  
Credenciante

\_\_\_\_\_  
Credenciada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1654/2026

Nº Licitação: 1

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

#### Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	68190 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA MÚSICA MÚSICA Todos os gêneros - Apresentação de curta duração (45 a 60 minutos) por integrante e limitado a quarteto.	SV	40,0000	300,00	12.000,00
2	68191 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA MÚSICA MÚSICA Todos os gêneros - Apresentação com duração (acima de 60 até 90 minutos) por integrante e limitado a trio	SV	37,0000	500,00	18.500,00
3	68192 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA MÚSICA MÚSICA Todos os gêneros - Apresentação com duração (acima de 60 até 90 minutos) 4 a 6 integrantes	SV	10,0000	2.000,00	20.000,00
4	68193 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA MÚSICA MÚSICA Todos os gêneros - Apresentação com duração (acima de 60 até 90 minutos) - Grupo a partir de 7 integrantes	SV	6,0000	3.500,00	21.000,00
5	68195 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA MÚSICA MÚSICA Todos os gêneros - Apresentação com duração (acima de 90 até 120 minutos) - Grupo a partir de 7 integrantes	SV	8,0000	8.000,00	64.000,00
6	68197 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA MÚSICA MÚSICA Todos os gêneros - Apresentação de Corais, Fanfarras, Corporações Musicais, Cameratas Grupo a partir de 8 integrantes	SV	8,0000	5.000,00	40.000,00
7	68198 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA MÚSICA MÚSICA Todos os gêneros - Bloco Carnavalesco - Grupo a partir de 15 integrantes	SV	8,0000	5.000,00	40.000,00
8	68199 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA MÚSICA MÚSICA Todos os gêneros - Produção de Batalha de Rima com premiação Produtor	SV	5,0000	3.000,00	15.000,00
9	68200 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - ARTES CÊNICAS ARTES CÊNICAS Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação Intervenção com Duração de 10 a 30 minutos por integrante e limitado a trio	SV	37,0000	200,00	7.400,00
10	68201 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - ARTES CÊNICAS ARTES CÊNICAS Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação Intervenção com Duração de 10 a 30 minutos - 4 a 6 integrantes	SV	5,0000	1.000,00	5.000,00
11	68202 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - ARTES CÊNICAS ARTES CÊNICAS Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação - Intervenção com Duração de 10 a 30 minutos - Grupo a partir de 7 integrantes	SV	5,0000	1.400,00	7.000,00
12	68203 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - ARTES CÊNICAS ARTES CÊNICAS Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação- Intervenção com Duração de 30 a 60 minutos - por integrante e limitado a trio	SV	36,0000	300,00	10.800,00
13	68204 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - ARTES CÊNICAS ARTES CÊNICAS Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação Intervenção com Duração de 30 a 60 minutos - 4 a 6	SV	7,0000	2.000,00	14.000,00



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: ( ) -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1654/2026

Nº Licitação: 1

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

integrantes						
14	68205 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - ARTES CÊNICAS ARTES CÊNICAS Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação Intervenção com Duração de 30 a 60 minutos - Grupo a partir de 7 integrantes	SV	7,0000	3.500,00	24.500,00	
15	68206 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA LITERATURA LITERATURA Contaçõo de História - duração 30 a 45 minutos Produção/Atuação	SV	15,0000	400,00	6.000,00	
16	68207 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA LITERATURA LITERATURA Sarau Literário/Roda de Prosa/Mediação de leitura com apresentações artísticas (entre 60 a 90 minutos) Produção/atuação	SV	8,0000	1.500,00	12.000,00	
17	68208 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA ARTES VISUAIS ARTES VISUAIS Exposições de Artística (até 7 dias) Expositor	SV	8,0000	300,00	2.400,00	
18	68211 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA ARTES VISUAIS ARTES VISUAIS Exposições de Artística (de 8 a 15 dias) Expositor	SV	5,0000	600,00	3.000,00	
19	68212 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA ARTES VISUAIS ARTES VISUAIS Exposições de Artística (de 16 a 30 dias) Expositor	SV	8,0000	1.000,00	8.000,00	
20	68213 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA ARTES VISUAIS ARTES VISUAIS Processos Artísticos em tempo real Produção/atuação Solo	SV	6,0000	500,00	3.000,00	
21	68214 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA ARTES VISUAIS ARTES VISUAIS Processos Artísticos em tempo real - Produção/Atuação coletivo	SV	7,0000	2.000,00	14.000,00	
22	68215 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA AUDIOVISUAL AUDIOVISUAL Exibição de conteúdo autoral Licença	SV	10,0000	300,00	3.000,00	
23	68216 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA AUDIOVISUAL AUDIOVISUAL Produção de curta-metragem com temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural do município, conforme demanda da secretaria de Cultura Produção	SV	6,0000	10.000,00	60.000,00	
24	68217 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Oficina de curta duração (90 minutos) Oficineiro	SV	35,0000	200,00	7.000,00	
25	68218 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Palestra/Mediação Cultural (90 min) Palestrante/Mediador	SV	12,0000	200,00	2.400,00	
26	68219 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA ACESSIBILIDADE ACESSIBILIDADE Interpretação Português-Libras/por hora Intérprete	SV	30,0000	150,00	4.500,00	
27	68221 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Apresentação de Folia de Reis, Danças Folclóricas/Parafolclóricas, Capoeira, Performances e afins	SV	15,0000	2.000,00	30.000,00	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1654/2026

Nº Licitação: 1

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

(40 a 50 minutos) Grupos a partir de 05 integrante

28	68222 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Contação de histórias/Oficinas para público infantil ( 30 a 40 minutos) 01 a 03 integrantes	SV	12,0000	300,00	3.600,00
29	68223 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Show de Música Caipira/Moda de Viola ( 40 a 50 minutos) Solo	SV	6,0000	400,00	2.400,00
30	68224 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Show de Música Caipira/Moda de Viola ( 40 a 50 minutos) Grupo de 02 a 04 integrantes	SV	8,0000	1.200,00	9.600,00
31	68225 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Show de Música Caipira/Moda de Viola ( 40 a 50 minutos) Grupo a partir de 5 integrantes	SV	6,0000	2.000,00	12.000,00
32	68226 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - PRODUTOR/CURADORIA PRODUTOR/CURADORIA Produção e curadoria semanal	SV	10,0000	800,00	8.000,00
33	68227 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - PRODUTOR/CURADORIA PRODUTOR/CURADORIA Produção e curadoria mensal	SV	8,0000	3.000,00	24.000,00

**Valor Total do Processo: 514.100,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:		
E-mail:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Telefone fixo ou celular:		
Endereço:		
Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta física: Nome do Banco		Nº do Banco :
AG:	C/C ( )	C/P ( )Nº:
<b>PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:</b>		
<u>Área de Atuação (CNAE):</u>		
CNPJ:		
Telefone fixo ou celular:		
E-mail:		
Endereço:		
Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta jurídica: Nome do Banco:		Nº do Banco:
AG:	C/C ( ) Nº:	C/P ( )Nº:
Nome do Responsável:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:

**ATENÇÃO!!!!**

**O PROPONENTE DEVERÁ REALIZAR UMA ÚNICA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO!!!!  
DESTE MODO ASSINALAR TODAS AS CATEGORIAS PRETENDIDAS COM SUAS MODALIDADES, ITENS E  
SUBCATEGORIAS E DESCRIÇÕES UMA ÚNICA VEZ NA MESMA FICHA DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA
-----------	------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



<b>( ) MÚSICA</b>	1) ( ) Apresentação de curta duração (45 a 60 minutos) <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical :</b>	( ) Solista que canta e/ou toca instrumentos sozinho (DJ's fazem parte desta subcategoria) ( ) Duo ( ) Trio ( ) Quarteto
	2) ( ) Apresentação com duração (acima de 60 até 90 minutos) <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical</b>	( ) Solista que canta e/ou toca instrumentos sozinho (DJ's fazem parte desta subcategoria) ( ) Duo ( ) Trio ( ) Grupo de 4 a 6 integrantes ( ) Grupo a partir de 7 integrantes
	3) ( ) Apresentação com duração (acima de 90 até 120 minutos) <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical</b>	Grupo a partir de 7 integrantes
	4) Apresentação com duração (60 a 90 minutos) ( ) Coral ( ) Fanfarra ( ) Corporação Musical ( ) Camerata/Orquestra <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical de cada item escolhido caso seja mais de um:</b>	a partir de 08 integrantes
	5) Bloco Carnavalesco <b>Descreva aqui o Nome do Bloco :</b>	a partir de 15 integrantes
	6) ( ) Produção de Batalha de Rima com premiação	Produtor
<b>CATEGORIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SUBCATEGORIA</b>
	1) Intervenção de 10 a 30 minutos	( ) Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



<b>( ) ARTES CÊNICAS</b>	<input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Outro – descreva:	<input type="checkbox"/> Duo	
		<input type="checkbox"/> Trio	
		<input type="checkbox"/> Grupo de 4 a 6 integrantes	
		<input type="checkbox"/> Grupo a partir de 7 integrantes	
	<b>2) Apresentação acima de 30 até 60 minutos</b>	<input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Outro – descreva:	<input type="checkbox"/> Solo
			<input type="checkbox"/> Duo
		<input type="checkbox"/> Trio	
		<input type="checkbox"/> Grupo de 4 a 6 integrantes	
		<input type="checkbox"/> Grupo a partir de 7 integrantes	
<p align="center"><b>Descrição da Proposta Artes Cênicas</b></p> <p>Preencher uma Proposta para <b>cada</b> modalidade contendo : Modalidade /Item selecionado/Subcategoria escolhida ; Nome do grupo, Título da Proposta, Classificação Etária e Sinopse da Apresentação e Materiais utilizados</p>			
<b>CATEGORIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SUBCATEGORIA</b>	
<b>( ) LITERATURA</b>	1) Apresentação de 30 a 45 minutos <input type="checkbox"/> Contação de História	Produção/Atuação	
	2) Apresentação de 60 a 90 minutos <input type="checkbox"/> Sarau Literário com apresentações artísticas <input type="checkbox"/> Roda de Prosa com apresentações artísticas <input type="checkbox"/> Mediação de Leitura com apresentações artísticas	Produção/Atuação	
<p align="center"><b>Descrição da Proposta Literatura</b></p> <p>Preencher uma Proposta para <b>cada</b> modalidade contendo : Modalidade/Item selecionado; Nome do grupo, Título da Proposta, Classificação Etária, Breve resumo da ação e Materiais utilizados</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA
( ) ARTES VISUAIS	1) ( ) Exposição Artística ( até 7 dias)	Expositor
	2) ( ) Exposição Artística ( 8 a 15 dias)	Expositor
	3) ( ) Exposição Artística ( 16 a 30 dias)	Expositor
	4) ( ) Processos Artísticos em tempo real: Graffiti/Pintura/ Escultura e afins. (Evento)	( ) Solo Produção/Atuação ( ) Coletivo Produção/Atuação

**Descrição da Proposta Artes Visuais**

Item Exposição Artística, preencher a Proposta contendo: Nome do expositor, Título da Exposição, Modalidade selecionada, Linguagem artístico-cultural predominante da exposição, Sinopse do tema e Infraestrutura utilizadas. Caso haja mais de uma exposição, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada uma delas.

Item Processos Artístico em Tempo Real, preencher a Proposta contendo: Nome do artista/coletivo, Modalidade/Subcategoria selecionada, Título da Obra, Linguagem artístico-cultural predominante, e Infraestrutura utilizadas. Caso haja mais de um processo artístico, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada um deles.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA
( ) AUDIOVISUAL	1) ( ) Exibição de conteúdo autoral	Licença
	2) ( ) Produção de curta- metragem com temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural do município, conforme demanda da secretaria de Cultura	Produção
<b>Descrição da Proposta Audiovisual</b>		
<p>Item <u>Exibição de conteúdo autoral</u>, preencher a Proposta contendo: Modalidade, Título da Obra, Classificação Etária, Sinopse e Materiais que serão utilizados. Caso haja mais de uma obra, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada uma delas.</p> <p>Item <u>Produção de curta-metragem</u> a Proposta não deve ser preenchida. A proposta será construída pela Própria secretaria de Cultura direto com o produtor credenciado.</p>		
CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA
( ) AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	1) ( ) Oficina (90 minutos)	Oficineiro
	2) ( ) Palestra/ Mediação Cultural (90 min)	Palestrante/Mediador
<b>Descrição da Proposta Ações Formativas Artístico Culturais</b>		
<p>Item <u>Oficina</u>: preencher a Proposta contendo: Modalidade, Título da Oficina, Classificação Etária, Nível ( iniciante, intermediário, avançado), Linguagem artístico-cultural da oficina, Resumo da Atividade que será desenvolvida e Materiais utilizados. Caso haja mais de uma proposta de Oficina, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada uma delas.</p> <p>Item <u>Palestra/Mediação Cultural</u>: preencher a Proposta contendo: Modalidade, Temática a ser desenvolvida, Classificação Etária, Materiais utilizados. Caso haja mais de uma proposta de Palestra/Mediação, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada uma delas.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



<b>( ) EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA</b>	1) Expressões Artístico-Culturais de 40 a 50 minutos ( ) Folia de Reis ( ) Danças Folclóricas/Parafolclóricas ( ) Capoeira ( ) Performances	Grupos a partir de 05 integrantes
	2) Atividades Infantis de 30 a 40 minutos ( ) Contação de histórias para público infantil ( ) Oficinas para público infantil	01 a 03 integrantes
	3) Show de Música Caipira/Moda de Viola ( 40 a 50 minutos) <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical.</b>	( ) Solo
		( ) Dupla ( ) Trio ( ) Quarteto ( ) A partir de 05 integrantes
<p><b>Descrição da Proposta Expressões da Cultura Popular Brasileira incluindo a Semana Nenete de Música Caipira</b> <u>Modalidade Expressões Artístico-Culturais de 40 a 50 minutos:</u> preencher a Proposta contendo: Item escolhido, Título da Apresentação, Breve sinopse da apresentação, Materiais utilizados, Quantidade de integrantes. Caso haja mais de um Item selecionado, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada um deles.</p> <p><u>Modalidade Contação de histórias/Oficinas para público infantil:</u> preencher a Proposta contendo: Modalidade/Item selecionado, Nome do grupo, Título da Contação/Oficina, Classificação Etária, Breve resumo da ação e Materiais utilizados</p>		
<b>( ) PRODUÇÃO E CURADORIA</b>	Contratação, Criação, Pesquisa, Seleção, Organização para eventos, ações artístico-culturais	Produção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



	e de patrimônio material/imaterial entre outros sob demanda da secretaria Municipal de Cultura	
( ) <b>ACESSIBILIDADE</b>	Interpretação Português-Libras/por hora	Intérprete

Para fins de inscrição, **DECLARO**, como Representante Legal da Pessoa Jurídica ou como Pessoa Física:

1. Que há interesse na participação do Edital de Credenciamento correspondente a este instrumento;
2. Que há conhecimento e submissão às disposições e regramentos expostos no Edital de Credenciamento correspondente a este instrumento, bem como no seu Termo de Referência e nos demais instrumentos deles resultantes, observadas as sanções factíveis de serem aplicadas conforme explicita o Art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Capacidade técnica e ética da equipe envolvida neste pleito, bem como de eventuais colaboradores da mesma;
4. Total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens, vídeos, áudios, obras e outros meios cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente;
5. Que está autorizada a divulgação (com fins exclusivamente educacionais e culturais), sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza à Prefeitura de Pirassununga, das imagens, áudios e demais informações da(s) ação(ões) a serem executadas - no caso de habilitação;
6. Que, anexos a esta ficha, seguirão todos os documentos requeridos em Edital para efetivação de inscrição, seja de Pessoa Jurídica ou Física;
7. Que as informações desta Ficha de Inscrição são verdadeiras. Local e data Assinatura (Do Representante Legal da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Do Representante Legal da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, **credenciado no Edital nº XXXX**, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido **no serviço**, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciado**



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de artistas, produtores, oficinairos e intérprete de libras, para executarem atividades nas programações artístico-culturais, a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à prestação de serviços em eventos, festivais, oficinas, projetos educativos e comemorações do calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1.	68202 - Credenciamento de artista - ARTES CÊNICAS  Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação – Intervenção com Duração de 10 a 30 minutos - Grupo a partir de 7 integrantes	serv	5	__R\$ 1.400,00 __-	R\$ 7.000,00
2.	68200 - Credenciamento de artista - ARTES CÊNICAS  Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação – Intervenção com Duração de 10 a 30 minutos por integrante e limitado a trio	Serv	37	__R\$ 200,00 __-	R\$ 7.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



3.	68201 - Credenciamento de artista - ARTES CÊNICAS  Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação – Intervenção com Duração de 10 a 30 minutos- 4 a 6 integrantes	Serv	5	_R\$ 1.000,00 _-	R\$ 5.000,00
4.	68203 - Credenciamento de artista - ARTES CÊNICAS  Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação – Intervenção com Duração de 30 a 60 minutos- por integrante limitado a trio	Serv	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
5.	68205 - Credenciamento de artista - ARTES CÊNICAS  Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação – Intervenção com Duração de 30 a 60 minutos- Grupo a partir de 7 integrantes	Serv	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
6.	68204 - Credenciamento de artista - ARTES CÊNICAS  Teatro, Circo, Dança, Performance, Declamação – Intervenção com Duração de 30 a 60 minutos- 4 a 6 integrantes	Serv	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
7.	68227 - Credenciamento de artista – PRODUTOR/CURADORIA Produção e curadoria mensal	Serv	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
8.	68226 - Credenciamento de artista – PRODUTOR/CURADORIA	Serv	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



	Produção e curadoria semanal				
9.	68227 - Credenciamento de artista – PRODUTOR/CURADORIA Produção e curadoria mensa	serv	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
10.	68217 - Credenciamento de artista – AÇÕES FORMA AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Oficina de curta duração (90 minutos) – Oficineiro	Serv	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
11.	68218 - Credenciamento de artista – AÇÕES FORMA AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Palestra/Mediação Cultural (90 minutos) – Palestrante Mediador	Serv	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12.	68208 - Credenciamento de artista – ARTES VISUAIS Exposições de Artística (até 7 dias) – Expositor	Serv	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
13.	68212 - Credenciamento de artista – ARTES VISUAIS Exposições de Artística (de 16 a 30 dias) – Expositor	Serv	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
14.	68211 - Credenciamento de artista – ARTES VISUAIS Exposições de Artística (de 8 a 15 dias) – Expositor	serv	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
15.	68214 - Credenciamento de artista – ARTES VISUAIS Processos Artísticos em tempo real - Produção/Atuação coletivo	Serv	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



16.	68213 - Credenciamento de artista – ARTES VISUAIS Processos Artísticos em tempo real – Produção/atuação Solo	Serv	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
17.	68215 - Credenciamento de artista – AUDIOVISUAL Exibição de conteúdo autoral-Licença	Serv	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
18.	68216 - Credenciamento de artista – AUDIOVISUAL Produção de curta- metragem com temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural do município, conforme demanda da secretaria de Cultura – Produção	Serv	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
19.	68220 - Credenciamento de artista – EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Apresentação de Folia de Reis, Danças Folclóricas/Parafolclóricas, Capoeira, Performances e afins (40 a 50 minutos) – Grupos a partir de 05 integrante	Serv	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
20.	68222 - Credenciamento de artista – EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Contação de Contação de histórias/Oficinas para público infantil ( 30 a	Serv	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



	40 minutos) – 01 a 03 integrantes				
21.	68225 - Credenciamento de artista – EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Show de Música Caipira/Moda de Viola (40a 50 minutos) – Grupo a partir de 5 integrantes	Serv	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
22.	68224 - Credenciamento de artista – EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Show de Música Caipira/Moda de Viola (40a 50 minutos) – Grupo de 02 a 04 integrantes	Serv	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
23.	68223 - Credenciamento de artista – EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA Show de Música Caipira/Moda de Viola (40a 50 minutos) – Solo	Serv	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
24.	68206 - Credenciamento de artista – LITERATURA Contação de História – duração de 30 a 45 minutos – Produção/Atuação	Serv	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
25.	68207 - Credenciamento de artista – LITERATURA Sarau literário/Roda de Prosa/Mediação de Leitura	Serv	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



	com apresentações artísticas (entre 60 a 90 Minutos) – Produção				
26.	68190 - Credenciamento de artista – MÚSICA – Todos os gêneros – Apresentação de Curta Duração (45 a 60 minutos) – por integrante e limitado a quarteto	Serv	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
27.	68195 - Credenciamento de artista – MÚSICA – Todos os gêneros – Apresentação com Duração (90 a 120 minutos) – Grupo a partir de 7 integrantes	Serv	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
28.	68197 - Credenciamento de artista – MÚSICA – Todos os gêneros – Apresentação de Corais, fanfarras, Corporações musiciais, Cameratas – Grupo a partir de 8 integrantes	Serv	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
29.	68199 - Credenciamento de artista – MÚSICA – Todos os gêneros – Produção de Batalha de Rima com premiação – Produtor	serv	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
30.	68193 - Credenciamento de artista – MÚSICA – Todos os gêneros – Apresentação com Duração (acima de 60 até 90 minutos) – Grupo a partir de 7 integrantes	serv	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
31.	68192 - Credenciamento de artista – MÚSICA – Todos os gêneros – Apresentação com Duração (acima de 60 até 90	Serv	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



	minutos) – 4 a 6 integrantes				
32.	68191 - Credenciamento de artista – MÚSICA – Todos os gêneros – Apresentação com Duração (acima de 60 até 90 minutos) – por integrante limitado a trio	Serv	37	R\$ 500,00	R\$ 18.500,00
33.	68191 - Credenciamento de artista – MÚSICA – Todos os gêneros – Bloco Carnavalesco – Grupo a partir de 15 integrantes	Serv	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
34.					R\$ 537.700,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 514.100,00 (quinhentos e quatorze mil e cem reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A presente proposição de Credenciamento fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria Municipal de Cultura em dispor de um mecanismo ágil, transparente e democrático para a contratação de serviços artísticos e culturais. O objeto abrange a seleção de profissionais para atuar em eventos oficiais, ministrar oficinas práticas e proferir palestras, garantindo a capilaridade das ações culturais em todo o território municipal. Sob a ótica do Marco Regulatório da Cultura, esta modalidade de contratação assegura o cumprimento do dever constitucional de fomento, permitindo que a Administração Pública reconheça a singularidade do saber artístico e a diversidade das expressões locais. O credenciamento apresenta-se como a solução técnica mais adequada, pois, diversamente de uma licitação convencional por menor preço que se mostra incompatível com a avaliação subjetiva do valor artístico, ele permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, estabelecendo uma tabela de remuneração fixa e justa, em conformidade com o Decreto Municipal vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



A pluralidade de eventos que variam de festivais gastronômicos a semanas temáticas e atividades de formação exige uma rede de prestadores de serviço pronta para ser acionada. Assim, o credenciamento elimina a necessidade de processos individuais exaustivos para cada contratação isolada, conferindo eficiência e economicidade à gestão pública. A adoção deste sistema é estratégica para suprir a demanda contínua da Secretaria.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: encontra-se juntado ao protocolo nº 1654/2026.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar de inexigibilidade de licitação para objetos cujas características inviabilizam a competição tradicional. A escolha por este modelo justifica-se pela natureza dos serviços artísticos e culturais, em que o interesse da Administração Pública não reside na seleção de um único vencedor pelo critério de menor preço, mas sim na formação de um banco de talentos diversificado e qualificado que possa atender às variadas demandas do calendário oficial de eventos. Tal rito assegura a democratização do acesso aos recursos públicos e garante a transparência e a isonomia, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação técnica e jurídica possam ser credenciados e convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 A contratação tem como objeto o credenciamento de profissionais do setor cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços artísticos, técnicos, de monitoria e curadoria em eventos realizados ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



apoiados pelo Município de Pirassununga. O escopo dos serviços abrange apresentações musicais de diversos gêneros, espetáculos de artes cênicas como teatro, dança e circo, atividades de literatura e preservação do patrimônio, além de oficinas de artes visuais e suporte técnico especializado para festivais. A execução ocorrerá de forma descentralizada ao longo do exercício, sendo formalizada por meio de notas de empenho ou contratos específicos, conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma de eventos como a Semana Nenete de Música Caipira e o Festival de Teatro Cacilda Becker. A remuneração será fixada antecipadamente pela Administração através de uma tabela de preços públicos anexa ao edital, garantindo que profissionais de mesma categoria recebam valores idênticos pela prestação de serviços equivalentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução consiste na implementação de um Sistema de Credenciamento de profissionais do setor cultural, estruturado para operar como um banco de talentos permanente e dinâmico, capaz de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga durante todo o exercício financeiro. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento e a publicação do edital, onde são definidos os critérios de habilitação jurídica, técnica e a tabela de preços públicos (cachês) fixados pela administração. Nesta fase, o chamamento público permanece aberto por período determinado ou em fluxo contínuo, permitindo a entrada de novos interessados a qualquer tempo, garantindo a atualização constante do acervo de artistas e técnicos disponíveis.

3.2 A fase de seleção e habilitação ocorre mediante a análise documental e técnica dos proponentes, incluindo a avaliação do Formulário de Descrição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Atividades, onde a Administração verifica a compatibilidade do artista com as categorias do edital. Uma vez habilitado, o proponente passa à condição de credenciado, integrando o cadastro oficial do Município. A fase de execução é disparada pela convocação para eventos específicos (como o Festival de Teatro Cacilda Becker ou a Semana Nenete), seguindo critérios de rotatividade, especialidade e a prioridade logística para residentes no município, visando a economicidade. Cada prestação de serviço é formalizada por meio de nota de empenho ou contrato individualizado, detalhando o local, horário e as obrigações específicas, como a entrega do repertório para fins de regularização junto ao ECAD.

3.3 O ciclo encerra-se com a fase de fiscalização e recebimento, em que a Secretaria avalia o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade da entrega artística. Após a execução do serviço e a certificação da nota fiscal, procede-se ao pagamento conforme a tabela pré-estabelecida. Eventuais falhas na prestação do serviço ou o descumprimento de cláusulas do Termo de Referência podem gerar sanções administrativas ou o descredenciamento do profissional, garantindo que o ciclo de vida do objeto seja pautado pela eficiência, pela qualidade cultural e pelo estrito cumprimento do interesse público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



4.4..2. As vedações de que trata o item 4.4.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme Art. 9º, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será necessário a apresentação de portfólio artístico para aprovação de Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, comprovando a atuação com no mínimo 1 (um) ano na área credenciada.

4.3.1 Portfólio de comprovação, contendo em arquivo único em formato PDF que demonstre a atuação credenciada de no mínimo 1 ano de atividade no município ou região, além de fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação. **Para Oficineiros e Intérprete de Libras obrigatório conter no Portfólio além dos itens acima a comprovação de qualificação técnica por meio de diplomas, certificados e/ou registros válidos pelos órgão competentes.**

4.3.1.1 Junto ao Portfólio, deverá ser entregue a Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II).

4.3.2 O quesito Portfólio será avaliado como ATENDE/NÃO ATENDE, sendo analisada as seguintes características: ilustração fidedigna de trajetória atestando a experiência artística-cultural com base nas comprovações enviadas de modo apresentável, organizado, legível e com resolução desejável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



4.4 O proponente poderá participar em quantas categorias com suas respectivas modalidades, itens e subcategorias de descrita no Anexo I ele se aplicar em uma única vez em uma única Inscrição.

4.5 Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de apresentação forem conflitantes, a escolha do evento ou programa no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe da SECULT. Para demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da SECULT chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da rotatividade daquela categoria na qual está inscrito.

4.5.1 Como condição obrigatória para o credenciamento, o interessado deverá preencher e anexar a Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente assinado, contendo o detalhamento técnico das atividades, metodologias de execução, quando aplicável, a relação de materiais ou equipamentos que serão utilizados, bem como os integrantes em caso de grupos.

4.5.1.1 As informações prestadas no formulário servirão de subsídio para a Administração avaliar a compatibilidade do objeto com a expertise do credenciado, bem como para o planejamento da execução dos serviços durante a vigência do Credenciamento e Formulação da Tabela de Categorias/Modalidades/Itens/Subcategorias.

4.5.1.2 A omissão ou o preenchimento incompleto de campos considerados essenciais no formulário poderá acarretar a inabilitação do interessado ou a necessidade de diligência para saneamento, conforme critério da Administração.

4.6 Poderão participar do presente certame os interessados, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física (PF com inscrição Municipal) residentes ou não no município de Pirassununga, (o mesmo indivíduo que possua ambas qualidade de Pessoa Física/Pessoa Jurídica, deverá optar por apenas uma das formas (PJ ou PF) para submeter sua inscrição, caso o responsável legal pela PJ também se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



inscreva como PF ou vice-versa, ambas inscrições serão automaticamente canceladas), que atuem no ramo pertinente ao objeto do presente certame.

4.7 O interessado será credenciado a partir da realização do processo auxiliar de Credenciamento com consequente contratação paralela e não excludente, através do processo de Inexigibilidade, a depender do quorum de inscrições e a bem das necessidades, interesses e conveniências da Administração Municipal.

4.7.1 Os critérios para Inclusão nas Tabelas de Categorias/Modalidades/Itens/Subcategorias serão definidos obedecendo a seguinte metodologia:

a) se dará pela ordem de inscrição e após assinado o Termo de Credenciamento, nas quais serão dispostos em tabelas diferenciadas de acordo com a(s) Categoria(s)/Modalidade(s)/Subcategoria(s) assinaladas no envio da inscrição.

4.7.2 As Tabelas Categorias/Modalidades/Itens/Subcategorias serão atualizadas a cada 30 (trinta) quando houver novos credenciados.

a) As tabelas serão públicas, podendo os credenciados solicitar através do e-mail [cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br).

## **EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. O Credenciamento permanecerá aberto a partir da data de publicação de seu edital e estendendo-se pelo período de 12 (meses),, podendo ser prorrogado por igual período, salvo se, por motivo de força maior do Poder Público, o mesmo tenha que ser revogado.

5.1.1. Durante a vigência do credenciamento, o edital permanecerá aberto para novos interessados.

5.1.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. O instrumento contratual correlato ao interessado credenciado e habilitado, autorizado pela Administração Municipal, vigorará a partir da data de sua última assinatura até a data de efetiva realização do evento objeto do pleito.

5.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência e todas as ordens de Serviços no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2.2. A Ordem de Chamamento de Credenciamento obedecerá ao sistema de rotatividade conforme as tabelas diferenciadas de acordo com a(s) Categorias/Modalidades/Itens/Subcategorias, sendo assim vedada a convocação consecutiva do(s) mesmo(s) artista(s) antes de outro(s) em fila de espera e ainda não convocado(s), e conforme a adequação ao escopo, temática, linguagens, etc do evento/ação realizado ou apoiado pela Secult,

a) Os Credenciados habilitados, serão organizados por ordem de inscrição dispostos em tabelas diferenciadas de acordo as Categorias/Modalidades/Itens/Subcategorias descritos em sua ficha de inscrição.

b) A Ordem de Chamamento de Credenciamento se dará primeiro conforme a necessidade, escopo/estilo da programação estabelecida pela SECULT, obedecendo ao sistema de rotatividade vedada a convocação consecutiva do(s) mesmo(s) artista(s) antes de outro(s) em fila de espera e ainda não convocado(s) da respectiva tabela.

c) A lista dos Credenciados habilitados não residentes no município correrão separadamente da lista dos residentes e obedecerão os mesmos critérios de chamamento descritos no item 5.2.1 subitens "a" e "b".

5.2.2.2. Os credenciados ainda poderão ser convocados para eventos não previstos no calendário oficial, podendo ser da própria Secretaria, ou eventos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



que a Secretaria presta apoio.

5.2.3. As atividades ocorrerão dentro do Município de Pirassununga, podendo abranger espaços culturais do município, praças, e outros próprios municipais.

5.3 Na execução do objeto deste Credenciamento, a Administração priorizará a contratação de profissionais residentes no Município de Pirassununga, visando a otimização de custos logísticos e a celeridade no atendimento das demandas locais.

5.3.1 Inexistindo credenciados residentes no município que atendam aos requisitos técnicos do evento, ou caso a escala do objeto demande um número de profissionais superior ao banco de talentos local, serão convocados os demais credenciados, observando-se a ordem de classificação, conforme definido neste edital.

5.3. Os locais e data de execução dos serviços será determinada no momento da contratação, em campo específico.

5.3.1 Caso o evento/ação precise ser cancelado por motivo de força maior (intempéries, problemas de segurança, etc.) o(s) credenciado(s) retornará(ão) para a lista de chamada em sua ordem anterior, sem ir para o final da lista, para que seja o próximo a ser chamado mantendo as condições do item 5.1.2

5.3.2 Observado o item 5.1.2 do edital, a alocação dos credenciados habilitados nas datas e horários alusivos aos eventos escolhidos será, esgotadas situações anteriores, de exclusiva responsabilidade da SECULT, excluída qualquer disposição contrária a essa premissa ante o exposto neste subitem.

5.3.3 Conforme a configuração do evento/ação, poderá oferecida pela Administração Municipal estrutura para sua realização, tais como: palco, camarim (se viável), equipamentos de sonorização e iluminação, sanitários, projetor, telão, cadeiras, mesas

5.3.4 Caberá aos credenciados adequarem suas apresentações/ações às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



estruturas oferecidas conforme disposições do item 5.3.3.

5.3.5. Aos credenciados será permitida visita técnica nos locais dos eventos/ações e com as estruturas já dispostas, desde que previamente autorizada pela SECULT e que não suscite atrasos nos eventos/ações ou interfira na organização dos mesmos.

5.3.6. Caso o Credenciado queira utilizar de seus equipamentos próprios ou de equipamentos de terceiros, é de responsabilidade do CREDENCIADO a manutenção e a assistência técnica das estruturas / equipamentos utilizados durante a(s) sua(s) apresentação(ões)/ações, bem como de quaisquer valores devidos de locação a terceiros.

5.3.6.1 Em se tratando de estrutura / equipamento fornecido pelo CREDENCIANTE e, caso incorra em culpa ou dolo deste, o mesmo também ficará responsável pela manutenção e assistência técnica das estruturas / equipamentos cedidos, devendo, quando necessário, os substituir por outro equipamento nas mesmas condições e prazo razoável, de forma a não comprometer o evento/ação correspondente:

a) Ante o exposto no subitem 5.3.6., caso incorra em culpa ou dolo do CREDENCIADO, aplicar-se-á o previsto no subitem 5.3.6.1., inclusive, com previsão de reposição ou ressarcimento nas ocorrências cabíveis.

5.3.7. O CREDENCIADO será o único responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos seus instrumentos e equipamentos próprios, incluindo os de sua equipe.

5.3.8 O CREDENCIADO será o único responsável pelos custos com alimentação e locomoção sua, de sua equipe e de seus outros eventuais colaboradores.

#### **5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

**5.5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Entregar o Objeto pactuado conforme fixado neste Termo e em perfeitas condições, cumprindo seus prazos, datas, horários, locais e todas as demais obrigações constantes no mesmo e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação de serviços, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.5.3 Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços à qual assentiu mediante contemplação de seu credenciamento, bem como pela orientação e coordenação de sua equipe e eventuais colaboradores no tocante à garantia de qualidade da execução, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao CREDENCIANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, seja na pessoa de seu empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, durante a execução do Objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ante a fiscalização ou acompanhamento pelo CREDENCIANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes a este Termo de Credenciamento;

5.5.5 Submeter-se às normas, às determinações e à fiscalização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



CREENCIANTE, ora pactuadas, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, mantendo durante esse período as mesmas condições exigidas para sua habilitação, bem como cumprindo todas as disposições acordadas no referido Termo, providenciando, se for o caso, a imediata correção das imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas pelo CREENCIANTE quanto à execução do Objeto;

5.5.6 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação de serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Pirassununga, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer membro da equipe ou eventual colaborador do CREENCIADO que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

5.5.7 Declarar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme dispõe o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.5.8 Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições para qualificação exigidas em Edital, visando ao cumprimento do disposto no Art. 92º, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações dispostos no Termo de Referência, Edital de Credenciamento, Termo de Credenciamento ou nos instrumentos deles resultantes;

5.5.10 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais que porventura incidam ou venham a incidir sobre o Termo de Credenciamento pactuado, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da prestação de seus serviços, apresentando, sempre que solicitado pelo CREENCIANTE,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis. alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciário.

**5.6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

5.6.1 Quando de responsabilidade do CREDENCIANTE, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do Objeto;

5.6.2 Fornecer ao CREDENCIADO todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do Objeto;

5.6.3 Assim que emitida, enviar a Autorização de Fornecimento e/ou Empenho ao CREDENCIADO;

5.6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO por meio de seus prepostos designados para tal;

5.6.5 Notificar expressamente o CREDENCIADO acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do Objeto pactuado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário - estipulado na notificação;

5.6.6 Receber a prestação de serviços do CREDENCIADO mediante as condições estabelecidas neste Termo, verificando minuciosamente sua conformidade em relação ao Objeto pretendido, reportando deferimentos, indeferimentos e suas causas, e as medidas que deverão ser tomadas para sanar ou penalizar imperfeições, falhas ou irregularidades;

5.6.7 Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, no valor correspondente à execução, bem como na forma e prazo estabelecidos neste Termo;

5.6.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao CREDENCIADO, decorrentes de sua culpa ou dolo, seja na pessoa de seu empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, durante a execução do Objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes a este Termo de Referência.

5.6.9 A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto integrante do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, subordinados, prepostos ou outros eventuais colaboradores.

5.7 Caberá à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na qualidade de promotora e organizadora do evento, providenciar o recolhimento das taxas devidas ao ECAD, conforme a legislação vigente, salvo disposição em contrário no contrato específico.

5.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o roteiro musical (setlist) completo que será executado, contendo título das obras e nomes dos autores, para fins de regularização junto aos órgãos competentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato [COTA.CULTURA@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR](mailto:COTA.CULTURA@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR)

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

### **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:



## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante ***CRENCIAMENTO e a futura Contratação por INEXIGIBILIDADE*** com consequente contratação paralela e não excludente, através do processo de Inexigibilidade, a depender do quorum de inscrições e a bem das necessidades, interesses e conveniências da Administração Municipal e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2.. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 A seleção do credenciado será conforme determinada em cláusula 5.2.2..

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



8.1. No que tange ao parcelamento do objeto, a solução adotada para este credenciamento fundamenta-se na viabilidade técnica e na busca pela ampla competitividade. O objeto será parcelado em categorias funcionais (como música, teatro, oficinas, dança e serviços técnicos), permitindo que os interessados se credenciem especificamente nas áreas em que possuem expertise comprovada. Tal divisão é essencial para garantir a participação de microempreendedores individuais (MEIs) e profissionais autônomos locais, atendendo ao princípio da economicidade e ao fomento do mercado cultural de Pirassununga, uma vez que a aglutinação de todas as linguagens artísticas em um lote único restringiria a participação de pequenos prestadores de serviço e prejudicaria a especialidade técnica exigida para cada evento.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela dotação indica no momento da realização de seu pedido.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. RESPONSÁVEIS

Nome Carolina Vianna Mancini

Cargo escriturária

**CPF 358.365.028-03**

Assinar digitalmente.

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Documento assinado digitalmente

CAROLINA VIANNA MANCINI

Data: 07/05/2026 15:31:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Vianna Mancini  
escriturária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:		
E-mail:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Telefone fixo ou celular:		
Endereço: Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta física: Nome do Banco		Nº do Banco :
AG:	C/C ( )	C/P ( )Nº:
<b>PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:</b>		
<u>Área de Atuação (CNAE):</u>		
CNPJ:		
Telefone fixo ou celular:		
E-mail:		
Endereço: Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta jurídica: Nome do Banco:		Nº do Banco:
AG:	C/C ( ) Nº:	C/P ( )Nº:
Nome do Responsável:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:

**ATENÇÃO!!!!**

**O PROPONENTE DEVERÁ REALIZAR UMA ÚNICA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO!!!!  
DESTE MODO ASSINALAR TODAS AS CATEGORIAS PRETENDIDAS COM SUAS MODALIDADES, ITENS E  
SUBCATEGORIAS E DESCRIÇÕES UMA ÚNICA VEZ NA MESMA FICHA DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA
-----------	------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



<b>( ) MÚSICA</b>	1) ( ) Apresentação de curta duração (45 a 60 minutos) <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical :</b>	( ) Solista que canta e/ou toca instrumentos sozinho (DJ's fazem parte desta subcategoria) ( ) Duo ( ) Trio ( ) Quarteto
	2) ( ) Apresentação com duração (acima de 60 até 90 minutos) <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical</b>	( ) Solista que canta e/ou toca instrumentos sozinho (DJ's fazem parte desta subcategoria) ( ) Duo ( ) Trio ( ) Grupo de 4 a 6 integrantes ( ) Grupo a partir de 7 integrantes
	3) ( ) Apresentação com duração (acima de 90 até 120 minutos) <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical</b>	Grupo a partir de 7 integrantes
	4) Apresentação com duração (60 a 90 minutos) ( ) Coral ( ) Fanfarra ( ) Corporação Musical ( ) Camerata/Orquestra <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical de cada item escolhido caso seja mais de um:</b>	a partir de 08 integrantes
	5) Bloco Carnavalesco <b>Descreva aqui o Nome do Bloco :</b>	a partir de 15 integrantes
	6) ( ) Produção de Batalha de Rima com premiação	Produtor
<b>CATEGORIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SUBCATEGORIA</b>
	1) Intervenção de 10 a 30 minutos	( ) Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



<b>( ) ARTES CÊNICAS</b>	( ) Teatro ( ) Circo ( ) Dança ( ) Performance ( ) Outro – descreva:	( ) Duo
		( ) Trio
		( ) Grupo de 4 a 6 integrantes
		( ) Grupo a partir de 7 integrantes
	<b>2) Apresentação acima de 30 até 60 minutos</b>	( ) Solo
	( ) Teatro ( ) Circo ( ) Dança ( ) Performance ( ) Outro – descreva:	( ) Duo
	( ) Trio	
	( ) Grupo de 4 a 6 integrantes	
	( ) Grupo a partir de 7 integrantes	
<b>Descrição da Proposta Artes Cênicas</b> Preencher uma Proposta para <b>cada</b> modalidade contendo : Modalidade /Item selecionado/Subcategoria escolhida ; Nome do grupo, Título da Proposta, Classificação Etária e Sinopse da Apresentação e Materiais utilizados		
<b>CATEGORIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SUBCATEGORIA</b>
<b>( ) LITERATURA</b>	1) Apresentação de 30 a 45 minutos ( ) Contação de História	Produção/Atuação
	2) Apresentação de 60 a 90 minutos ( ) Sarau Literário com apresentações artísticas ( ) Roda de Prosa com apresentações artísticas ( ) Mediação de Leitura com apresentações artísticas	Produção/Atuação
<b>Descrição da Proposta Literatura</b> Preencher uma Proposta para <b>cada</b> modalidade contendo : Modalidade/Item selecionado; Nome do grupo, Título da Proposta, Classificação Etária, Breve resumo da ação e Materiais utilizados		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA
( ) ARTES VISUAIS	1) ( ) Exposição Artística ( até 7 dias)	Expositor
	2) ( ) Exposição Artística ( 8 a 15 dias)	Expositor
	3) ( ) Exposição Artística ( 16 a 30 dias)	Expositor
	4) ( ) Processos Artísticos em tempo real: Graffiti/Pintura/ Escultura e afins. (Evento)	( ) Solo Produção/Atuação ( ) Coletivo Produção/Atuação

**Descrição da Proposta Artes Visuais**

Item Exposição Artística, preencher a Proposta contendo: Nome do expositor, Título da Exposição, Modalidade selecionada, Linguagem artístico-cultural predominante da exposição, Sinopse do tema e Infraestrutura utilizadas. Caso haja mais de uma exposição, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada uma delas.

Item Processos Artístico em Tempo Real, preencher a Proposta contendo: Nome do artista/coletivo, Modalidade/Subcategoria selecionada, Título da Obra, Linguagem artístico-cultural predominante, e Infraestrutura utilizadas. Caso haja mais de um processo artístico, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada um deles.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA
( ) AUDIOVISUAL	1) ( ) Exibição de conteúdo autoral	Licença
	2) ( ) Produção de curta- metragem com temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural do município, conforme demanda da secretaria de Cultura	Produção
<b>Descrição da Proposta Audiovisual</b>		
<p>Item <u>Exibição de conteúdo autoral</u>, preencher a Proposta contendo: Modalidade, Título da Obra, Classificação Etária, Sinopse e Materiais que serão utilizados. Caso haja mais de uma obra, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada uma delas.</p> <p>Item <u>Produção de curta-metragem</u> a Proposta não deve ser preenchida. A proposta será construída pela Própria secretaria de Cultura direto com o produtor credenciado.</p>		
CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA
( ) AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	1) ( ) Oficina (90 minutos)	Oficineiro
	2) ( ) Palestra/ Mediação Cultural (90 min)	Palestrante/Mediador
<b>Descrição da Proposta Ações Formativas Artístico Culturais</b>		
<p>Item <u>Oficina</u>: preencher a Proposta contendo: Modalidade, Título da Oficina, Classificação Etária, Nível ( iniciante, intermediário, avançado), Linguagem artístico-cultural da oficina, Resumo da Atividade que será desenvolvida e Materiais utilizados. Caso haja mais de uma proposta de Oficina, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada uma delas.</p> <p>Item <u>Palestra/Mediação Cultural</u>: preencher a Proposta contendo: Modalidade, Temática a ser desenvolvida, Classificação Etária, Materiais utilizados. Caso haja mais de uma proposta de Palestra/Mediação, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada uma delas.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



<b>( ) EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA INCLUINDO A SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA</b>	1) Expressões Artístico-Culturais de 40 a 50 minutos ( ) Folia de Reis ( ) Danças Folclóricas/Parafolclóricas ( ) Capoeira ( ) Performances	Grupos a partir de 05 integrantes
	2) Atividades Infantis de 30 a 40 minutos ( ) Contação de histórias para público infantil ( ) Oficinas para público infantil	01 a 03 integrantes
	3) Show de Música Caipira/Moda de Viola (40 a 50 minutos) <b>Descreva aqui o Nome do grupo e estilo/gênero musical.</b>	( ) Solo
		( ) Dupla ( ) Trio ( ) Quarteto ( ) A partir de 05 integrantes
<p><b>Descrição da Proposta Expressões da Cultura Popular Brasileira incluindo a Semana Nenete de Música Caipira</b> <u>Modalidade Expressões Artístico-Culturais de 40 a 50 minutos:</u> preencher a Proposta contendo: Item escolhido, Título da Apresentação, Breve sinopse da apresentação, Materiais utilizados, Quantidade de integrantes. Caso haja mais de um Item selecionado, descrever a proposta neste mesmo espaço para cada um deles.</p> <p><u>Modalidade Contação de histórias/Oficinas para público infantil:</u> preencher a Proposta contendo: Modalidade/Item selecionado, Nome do grupo, Título da Contação/Oficina, Classificação Etária, Breve resumo da ação e Materiais utilizados</p>		
<b>( ) PRODUÇÃO E CURADORIA</b>	Contratação, Criação, Pesquisa, Seleção, Organização para eventos, ações artístico-culturais	Produção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



	e de patrimônio material/imaterial entre outros sob demanda da secretaria Municipal de Cultura	
<b>( ) ACESSIBILIDADE</b>	Interpretação Português-Libras/por hora	Intérprete

Para fins de inscrição, **DECLARO**, como Representante Legal da Pessoa Jurídica ou como Pessoa Física:

1. Que há interesse na participação do Edital de Credenciamento correspondente a este instrumento;
2. Que há conhecimento e submissão às disposições e regramentos expostos no Edital de Credenciamento correspondente a este instrumento, bem como no seu Termo de Referência e nos demais instrumentos deles resultantes, observadas as sanções factíveis de serem aplicadas conforme explicita o Art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Capacidade técnica e ética da equipe envolvida neste pleito, bem como de eventuais colaboradores da mesma;
4. Total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens, vídeos, áudios, obras e outros meios cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente;
5. Que está autorizada a divulgação (com fins exclusivamente educacionais e culturais), sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza à Prefeitura de Pirassununga, das imagens, áudios e demais informações da(s) ação(ões) a serem executadas - no caso de habilitação;
6. Que, anexos a esta ficha, seguirão todos os documentos requeridos em Edital para efetivação de inscrição, seja de Pessoa Jurídica ou Física;
7. Que as informações desta Ficha de Inscrição são verdadeiras. Local e data Assinatura (Do Representante Legal da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Do Representante Legal da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS AUTORAIS E USO  
DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente (Pessoa Física) ou representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
[Razão Social, se houver] inscrita no CNPJ sob nº [Número], DECLARO para os devidos fins que:

- Assumo total e exclusiva responsabilidade pela utilização de textos, músicas, imagens, vídeos, fonogramas ou quaisquer outras obras protegidas pela legislação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998) que integrem a execução do serviço objeto do Edital de Credenciamento nº XXXX.
- Comprometo-me a obter, previamente, todas as autorizações necessárias junto aos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, bem como de propriedade de acervos ou bens envolvidos na prestação do serviço.
- Autorizo, de forma gratuita e por tempo indeterminado, a Prefeitura Municipal de Pirassununga a utilizar fotos, áudios e vídeos da execução dos serviços para fins exclusivos de divulgação institucional, prestação de contas, registro histórico e fins educacionais.
- Isento a Administração Pública Municipal de qualquer ônus ou responsabilidade civil e criminal decorrente de eventuais reivindicações de terceiros relativas a direitos autorais ou de imagem, estando ciente das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# **992/2026 - Credenciamento de artistas, grupos culturais, palestrantes e profissionais de apoio técnico, residentes ou atuantes nas diversas linguagens artísticas (Música, Teatro, Dança, Literatura, Artes Visuais, Culturas Populares e Tradicionais), visando à prestação de serviços em eventos, festivais, oficinas, projetos educativos e comemorações do calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura**

## **Informações Básicas**

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Número do Processo: 1654/026

Responsável(is): ANGÉLICA CRISTINA BALDIN DE LIMA

---

## **1 - Descrição da Necessidade de Contratação**

A presente descrição da necessidade trata da implementação de um sistema de credenciamento destinado à contratação de serviços artísticos e culturais pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos municipais pertinentes. Este sistema tem como objetivo permitir a seleção, habilitação e cadastramento contínuo de profissionais e empresas para atuarem em eventos oficiais, oficinas, palestras e demais atividades culturais promovidas pelo município. Tal medida visa ampliar o acesso da população a ações culturais diversificadas, realizadas de forma descentralizada, eficiente e transparente em todo o território municipal. A implantação do credenciamento responde à demanda crescente por prestadores de serviços especializados na execução de programações como festivais, semanas temáticas, mostras artísticas, atividades de formação e outros projetos culturais. O mecanismo promove maior segurança jurídica à contratação pública, assegurando respeito aos princípios da economicidade, transparência, isonomia, impessoalidade e legalidade, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o sistema de credenciamento possibilitará a ampla participação de interessados, com critérios objetivos previamente estabelecidos em edital e a definição de remuneração por meio de tabela padronizada, observando o Decreto Municipal vigente. Dessa forma, busca-se otimizar a gestão das contratações, garantir a pluralidade de profissionais e incrementar a oferta de serviços culturais de qualidade à sociedade.

## **2 - Previsão da Contratação no PCA**

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Previsto

Observações:

Conforme DFD 4791/2026

## **3 - Requisitos da Contratação**

As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Será necessário a apresentação de portfólio artístico para aprovação de Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **4 - Levantamento de Mercado**

Opções selecionadas:

- Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) por meio de Termo de Colaboração para gestão do credenciamento
  - Pontos positivos:
    - Aproveita a experiência e capilaridade de OSCs no setor cultural
    - Reduz custos e carga administrativa para o órgão público
    - Facilita o relacionamento e a comunicação com artistas locais
    - Assegura a conformidade legal com a Lei nº 13.019/2014
    - Permite maior flexibilidade e agilidade nos processos operacionais
  - Pontos negativos:
    - Risco de perda de controle direto sobre parte do processo
    - Possibilidade de conflitos de interesse ou falta de isenção por parte da OSC
    - Dependência da capacidade de gestão e idoneidade da OSC selecionada
    - Necessidade de constante supervisão e monitoramento pelo órgão público
    - Eventuais dificuldades na prestação de contas e acompanhamento de resultados
- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e acompanhamento do credenciamento
  - Pontos positivos:
    - Contratação de expertise específica para gestão de processos seletivos e eventos culturais
    - Redução da sobrecarga administrativa dos servidores públicos
    - Melhor planejamento orçamentário devido à previsibilidade de custos contratuais
    - Aumento da eficiência e agilidade no trâmite das etapas do credenciamento
    - Garantia de atendimento acessível e multiplataforma (presencial e remoto)
  - Pontos negativos:
    - Possível dependência do órgão público em relação à empresa contratada
    - Risco de judicialização caso haja falhas ou questionamentos no processo conduzido pela empresa
    - Necessidade de constante fiscalização e acompanhamento por parte da Administração para garantir a qualidade do serviço
    - Potencial aumento dos custos comparado à execução direta por servidores públicos
    - Desafios na gestão de dados sensíveis e na segurança da informação dos credenciados
- Utilização de Sistema Eletrônico Público já Existente para Credenciamento Artístico
  - Pontos positivos:
    - Redução de custos com desenvolvimento ou aquisição de novos sistemas
    - Agilização na implantação do credenciamento
    - Maior segurança jurídica por utilização de sistemas já avaliados por outros entes públicos
    - Possibilidade de acesso ampliado para artistas e fornecedores já cadastrados em âmbito estadual ou federal
    - Compartilhamento de boas práticas administrativas e tecnológicas
  - Pontos negativos:
    - Limitações quanto à customização para atender demandas e especificidades municipais
    - Dependência da disponibilidade e manutenção do sistema pelo órgão originário
    - Possíveis dificuldades de integração com sistemas internos já utilizados pelo município
    - Necessidade de ajustes ou negociações para celebração de convênio ou termo de adesão
    - Desafios relacionados à interoperabilidade de dados e à privacidade das informações

#### **5 - Consolidação do Levantamento**

**Primeira alternativa - Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) por meio de Termo de Colaboração para gestão do credenciamento:**

Esta alternativa consiste em celebrar termo de colaboração previsto na Lei nº 13.019/2014 com uma OSC de comprovada atuação no setor cultural. A organização ficaria responsável, sob supervisão da Secretaria Municipal, pela operacionalização dos procedimentos de cadastramento, habilitação e seleção dos artistas e grupos culturais, conforme critérios objetivos definidos em edital público. O modelo permite mobilizar conhecimento e capilaridade de entidades do terceiro setor, reduzindo custos administrativos, facilitando o relacionamento com artistas locais e assegurando conformidade legal, desde que preservada a competência decisória do órgão público quanto à escolha final dos credenciados.

**Vantagens:**

- Aproveita a experiência e capilaridade de OSCs no setor cultural
- Reduz custos e carga administrativa para o órgão público
- Facilita o relacionamento e a comunicação com artistas locais
- Assegura a conformidade legal com a Lei nº 13.019/2014
- Permite maior flexibilidade e agilidade nos processos operacionais

**Desvantagens:**

- Risco de perda de controle direto sobre parte do processo
- Possibilidade de conflitos de interesse ou falta de isenção por parte da OSC
- Dependência da capacidade de gestão e idoneidade da OSC selecionada
- Necessidade de constante supervisão e monitoramento pelo órgão público
- Eventuais dificuldades na prestação de contas e acompanhamento de resultados

**Segunda alternativa - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e acompanhamento do credenciamento:**

A alternativa prevê a contratação, via licitação, de empresa com experiência reconhecida em gestão de processos seletivos e eventos culturais, a qual implantará e executará todas as etapas do credenciamento — recebimento, triagem documental, análise preliminar de portfólios, suporte ao julgamento da comissão, comunicação com interessados e manutenção do banco de dados de credenciados, sob orientação da Secretaria. O serviço contratado inclui atendimento presencial e remoto, garantindo acessibilidade e eficiência. Tal abordagem é tecnicamente viável, permite planejamento orçamentário mais preciso e reduz a sobrecarga administrativa do setor público.

**Vantagens:**

- Contratação de expertise específica para gestão de processos seletivos e eventos culturais
- Redução da sobrecarga administrativa dos servidores públicos
- Melhor planejamento orçamentário devido à previsibilidade de custos contratuais
- Aumento da eficiência e agilidade no trâmite das etapas do credenciamento
- Garantia de atendimento acessível e multiplataforma (presencial e remoto)

**Desvantagens:**

- Possível dependência do órgão público em relação à empresa contratada
- Risco de judicialização caso haja falhas ou questionamentos no processo conduzido pela empresa
- Necessidade de constante fiscalização e acompanhamento por parte da Administração para garantir a qualidade do serviço
- Potencial aumento dos custos comparado à execução direta por servidores públicos
- Desafios na gestão de dados sensíveis e na segurança da informação dos credenciados

**Terceira alternativa - Utilização de Sistema Eletrônico Público já Existente para Credenciamento Artístico:**

A proposta é empregar plataformas eletrônicas já desenvolvidas e disponibilizadas por órgãos da administração pública, como sistemas estaduais ou federais de cadastro cultural, caso compatíveis com o objeto e requisitos municipais. Essa

integração pode ser realizada por meio de termo de adesão ou convênio intergovernamental, permitindo o uso compartilhado das ferramentas de credenciamento, triagem documental e comunicação. O aproveitamento de soluções já existentes economiza recursos, reduz prazos de implantação e assegura observância aos parâmetros legais comuns na esfera pública, minimizando riscos de inconformidade e ampliando o leque de participantes ao permitir o acesso por meio de plataformas consolidadas.

**Vantagens:**

Redução de custos com desenvolvimento ou aquisição de novos sistemas

Agilização na implantação do credenciamento

Maior segurança jurídica por utilização de sistemas já avaliados por outros entes públicos

Possibilidade de acesso ampliado para artistas e fornecedores já cadastrados em âmbito estadual ou federal

Compartilhamento de boas práticas administrativas e tecnológicas

**Desvantagens:**

Limitações quanto à customização para atender demandas e especificidades municipais

Dependência da disponibilidade e manutenção do sistema pelo órgão originário

Possíveis dificuldades de integração com sistemas internos já utilizados pelo município

Necessidade de ajustes ou negociações para celebração de convênio ou termo de adesão

Desafios relacionados à interoperabilidade de dados e à privacidade das informações

## Opção Escolhida

Utilização de Sistema Eletrônico Público já Existente para Credenciamento Artístico

## Justificativa da Opção Escolhida

Considerando que atualmente o credenciamento é realizado pela Seção de Licitação e o controle é realizado pela própria Secretaria, o mais viável é a utilização do sistema atual

## 6 - Descrição da Solução Como um Todo:

A solução escolhida para atender à necessidade de implementação de um sistema de credenciamento para contratação de serviços artísticos e culturais pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consiste na utilização de sistema eletrônico público já existente, previamente desenvolvido e disponibilizado por outros órgãos da administração pública, como plataformas estaduais ou federais de cadastro cultural. Esta alternativa permite ao município integrar-se a ferramentas consolidadas de credenciamento, triagem documental e comunicação, por meio de termo de adesão ou convênio intergovernamental, aproveitando infraestrutura tecnológica já validada e amplamente utilizada no setor público. A adoção desta solução atende plenamente à necessidade de viabilizar a seleção, habilitação e cadastramento contínuo de profissionais e empresas para participação em eventos, oficinas, palestras e projetos culturais promovidos pelo município. O uso de um sistema público consagrado contribui para a transparência, economicidade, eficiência e pluridade nas contratações, ao possibilitar ampla participação de interessados, baseando-se em critérios claros e objetivos definidos em edital. A plataforma facilita a submissão padronizada de documentações exigidas — incluindo regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como o portfólio artístico para avaliação técnica — e colabora para a gestão centralizada e organizada dos dados dos credenciados. A escolha por um sistema eletrônico já adotado em outras esferas públicas proporciona diversos benefícios, entre eles a redução de custos com o desenvolvimento ou aquisição de soluções próprias, maior agilidade na implantação do credenciamento e elevação da segurança jurídica, tendo em vista que esses sistemas seguem parâmetros legais e tecnológicos já reconhecidos por outros entes públicos. Ao oferecer acesso ampliado para artistas e fornecedores que já se encontrem cadastrados em âmbito estadual ou federal, a plataforma potencializa o alcance e a diversidade de participantes, fomentando a oferta qualificada de serviços culturais à população. Além de promover o compartilhamento de boas práticas administrativas e tecnológicas, o sistema facilita o controle e acompanhamento dos credenciamentos pela própria Secretaria de Cultura, trazendo maior clareza, impessoalidade e isonomia aos processos, em alinhamento aos princípios da administração pública. Em resumo, a solução adotada responde de modo efetivo à demanda por uma gestão eficiente, transparente e segura do credenciamento de agentes culturais, favorecendo a pluralidade, a descentralização e a qualidade das ações culturais municipais, ao mesmo tempo em que racionaliza recursos e assegura conformidade aos requisitos estabelecidos pelo município.

## 7 - Estimativa do Quantitativo

as estimativas seguem conforme anexo no item 8 - estimativa de preços

## Observações

É importante ressaltar que os valores encontrados são de pesquisas no Sistema SALIC, vinculado ao Ministério da Cultura, onde artistas usam para formalizar projetos dentro das Lei de Incentivo (PNAB, Rouanet e outras), bem como ainda foi realizada pesquisa no Sistema banco de Preços, a fim de certificar que os preços estão dentro do valor regional de mercado, bem como é possível que a Administração atinja suas metas

## 8 - Estimativa de Preço

Os quantitativos estão referenciados no(s) anexo(s):

- [SERVIÇOS - credenciamento geral.odt](#)

## 9 - Justificativa Para Parcelamento

**Parcelamento**, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- Parcelamento adotado por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## 10 - Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

- Capacitação dos fiscais e gestores de contratos.
- Capacitação de agentes públicos.

## 11 - Contratações Correlatas / Interdependentes

Contratações Correlatas / Interdependentes

Há contratação correlata / interdependente.

Descrever e identificar a(s) contratação(ões) correlata(s) / interdependente(s)

Existem contratações correlatas como RP de Estruturas e de segurança e bombeiros civil

## 12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

No contexto da contratação pretendida — qual seja, a implementação de um sistema de credenciamento eletrônico para serviços artísticos e culturais pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, utilizando soluções tecnológicas públicas já existentes —, a análise dos impactos ambientais esperados, sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deve considerar tanto os potenciais efeitos diretos quanto indiretos associados ao novo processo de contratação e à realização ampliada de atividades culturais no município. Em primeiro plano, a adoção de um sistema eletrônico público para credenciamento traz consigo impactos ambientais geralmente considerados positivos, sobretudo quando comparada a modelos tradicionais baseados em processos presenciais, papel e deslocamentos recorrentes. A digitalização dos procedimentos elimina a necessidade de impressão, transporte físico de documentos, reuniões presenciais e armazenamento de arquivos em suporte físico, representando considerável redução no consumo de papel, tintas, energia associada à movimentação e manutenção de espaços físicos e geração de resíduos sólidos. Tal transição processual alinha o município a práticas administrativas mais sustentáveis e contemporâneas, promovendo economia de recursos naturais e minimização da pegada de carbono relacionada à tramitação interna e externa de informações. No entanto, é preciso considerar que a utilização intensiva de sistemas eletrônicos demanda infraestrutura tecnológica, cujos impactos ambientais, embora menos visíveis, não podem ser desconsiderados. Entre estes, destacam-se o consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos de informática, servidores e datacenters, bem como a geração de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos utilizados. Para mitigar tais efeitos, recomenda-se que o município priorize a contratação de soluções hospedadas em ambientes que adotem padrões de eficiência energética comprovados, buscando datacenters certificados que

utilizem energia de fontes renováveis e empreguem tecnologias de virtualização e armazenamento em nuvem, reduzindo o consumo específico por unidade de dado processada. Considerando a possível geração de resíduos eletrônicos provenientes da atualização ou substituição de equipamentos de informática demandados pelo uso da plataforma, sugere-se, ainda, a adoção de políticas de logística reversa, encaminhamento para reciclagem certificada e incentivo à extensão da vida útil dos equipamentos, mediante manutenção preventiva e atualização de componentes. Outro aspecto relevante diz respeito à potencial ampliação das atividades culturais descentralizadas fomentadas pela nova modalidade de contratação. Embora a realização descentralizada de eventos culturais contribua para o acesso democrático da população, ela pode gerar impactos ambientais locais como aumento pontual de consumo de energia elétrica e água, produção de resíduos sólidos (principalmente em eventos de grande público) e ruídos. Diante disso, torna-se fundamental o estabelecimento de diretrizes e requisitos ambientais nos editais de chamamento e orientação direta aos agentes credenciados, prevendo medidas mitigadoras tais como: utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis em eventos, destinação correta de resíduos (implantação de coleta seletiva ou parcerias com cooperativas locais), incentivo ao uso racional de energia e água nos espaços de realização das atividades, proibição de práticas potencialmente poluentes como uso indevido de equipamentos sonoros, fogos de artifício ou substâncias químicas em apresentações e a exigência de cumprimento da legislação ambiental referente ao uso de espaço público. Adicionalmente, é importante que a Secretaria de Cultura e Turismo promova ações de sensibilização ambiental junto aos profissionais e empresas credenciadas, estabelecendo cláusulas específicas nos contratos e termos de referência que estimulem o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis. Isso pode ser complementado pela orientação para deslocamentos sustentáveis (como priorização do transporte coletivo ou compartilhado para equipe técnica e artistas), incentivo à utilização de insumos locais para oficinas e apresentações, e estímulo à redução do uso de impressos e materiais descartáveis por parte dos próprios agentes credenciados. Na perspectiva da administração pública, a própria gestão do sistema eletrônico deve incorporar boas práticas de governança ambiental — tais como adoção de contratos de fornecimento de energia limpa para as unidades administrativas, utilização de equipamentos certificados selos de eficiência energética, política de diminuição do ciclo de substituição tecnológica e capacitação dos servidores para o uso consciente dos recursos de TI. Por fim, recomenda-se a criação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos impactos ambientais gerados, tanto pela operação do sistema eletrônico como pela execução dos eventos culturais credenciados, permitindo ajustes e aperfeiçoamentos constantes nas medidas mitigadoras. Tal abordagem preventiva reforça o compromisso do município com a sustentabilidade ambiental em todas as etapas do processo, abrangendo desde a etapa digital do credenciamento até a efetiva oferta de bens e serviços culturais à população. Dessa forma, a implementação do sistema de credenciamento eletrônico, ao ser acompanhada das medidas mitigadoras aqui detalhadas, não apenas minimiza potenciais impactos negativos, mas contribui para a consolidação de uma política pública cultural inovadora, transparente, economicamente eficiente e ambientalmente sustentável.

## 13 - Resultados Pretendidos

### Resultados Pretendidos

- Atendimento da necessidade registrada no Título 1 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Ganho em termos de:
  - Economia.
  - Desenvolvimento sustentável.
  - Potencial de execução de política pública.
  - Potencial de inovação.
  - Otimização processual.

## 14 - Posicionamento Conclusivo Sobre a Viabilidade da Contratação

Em face dos dados e análises expostas nas seções pretéritas deste documento, consigna-se a viabilidade da contratação, de forma a atender a necessidade em tela.